



"Dispõe sobre a construção de sonorizado - res e quebra-molas e dá outras providências".

Art. 1º – Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários, para construção de 04 (Quatro) sonorizadores e 01 (um) quebra-molas, na BR-153, perímetro urbano da cidade de Talismã-To.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do
Tocantins, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 1997.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Silvano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura, e em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público' nesta data".

* * * * *